



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020/SEMA/MT**

PROCESSO Nº.: 523315/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020/SEMA-MT  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM  
DATA: 13/03/2020 – HORÁRIO LOCAL 14h00min.

**LOCAL:** Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha** pessoal, obtidas junto ao site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesso ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a renovação de 02 (duas) licenças Firewall Palo Alto PA-3020 Software PAN-OS) contendo filtro de URL e Threat Prevention Ativos com serviço de suporte/garantia no período de 12 (doze) meses.

**UNIDADE DEMANDANTE:** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GITI

**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	5
6. DO CREDENCIAMENTO .....	5
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	7
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	9
9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL .....	12
10. DA HABILITAÇÃO .....	13
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	17
12. DOS RECURSOS .....	18
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	20
14. DO CONTRATO .....	21
15. DO PAGAMENTO .....	29
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	31
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	33
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	33
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA .....	36
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO .....	42
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP .....	43
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA .....	45
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA .....	60
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO .....	60
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO .....	61



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir do dia 28 de fevereiro de 2020 até às 13h30min do dia 13 de março de 2020. A abertura das propostas será realizada às 14h00min do dia 13 de março de 2020 tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo Decreto nº 840/2017 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – [www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes](http://www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes).

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a renovação de 02 (duas) licenças Firewall Palo Alto PA-3020 Software PAN-OS) contendo filtro de URL e Threat Prevention Ativos com serviço de suporte/garantia no período de 12 (doze) meses, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.**

## 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste edital.**

**3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.**

**3.2.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**3.4.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br).

**3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”. **Em caso de dúvidas ligar para o “Help Desk” – Fone: (65) 3613-3606.**

**3.6.** A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

**3.7.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017**.

**3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**4.2.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a). Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

b) Entendem-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

c). Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 7º da Lei 10520/2002;

d). Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

e). Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

f) Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

4.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.6. Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br)** ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

5.1.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº. do processo, nº. do pregão e telefone para contato**.

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos a respeito do processo licitatório os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.

5.3. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

5.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => Acesso ao sistema", localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

6.1.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

6.1.1.1. As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

6.1.2. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.3. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

6.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

6.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, **deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.**

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

SEMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3616, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone (65)3613-3606.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de **anexar e enviar** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.1.1.1 A inclusão da dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

A captura de tela mostra a interface de usuário para o upload de documentos em uma proposta. O formulário contém os seguintes campos:

- Tipo Anexo:** Radio buttons para "Documentos da Proposta" (selecionado) e "Documentos de Habilitação". Uma seta vermelha aponta para o primeiro botão, com uma caixa de texto que diz: "É obrigatório anexar a proposta escrita, sob pena de desclassificação."
- Criado Por:** Campo de texto com o valor "Fornecedor Teste 3".
- Data de criação:** Campo de data com o valor "25/01/2016".
- Tipo Documento:** Menu suspenso com o valor "Outros". Uma seta azul aponta para o menu.
- Nome Anexo:** Campo de texto vazio. Uma seta verde aponta para o campo.
- Arquivo a Anexar:** Campo de upload com um botão "Procurar...". Uma seta laranja aponta para o campo.

Na parte inferior do formulário, há dois botões: "Voltar" e "Salvar". O botão "Salvar" está destacado com um retângulo magenta e uma seta laranja aponta para ele.

7.1.2. O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

7.2. Na Proposta serão consignados:

- a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c) Valor total do lote também deverá estar expreso por extenso;
- d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expreso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto, inclusive sua marca e modelo;
- g) Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

7.3. A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do lote.

7.4. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.7. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8.1. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os licitantes convocados pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

7.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.12. O licitante que for beneficiado pela isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

8.1. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2. A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

8.3. As propostas de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de serviços detalhadas, sob pena de desclassificação, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:

a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

8.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

8.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.8.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

8.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.10 Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico"**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

**8.11.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

**8.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.16.1** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.17.** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

**8.18.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**8.19.** No caso de o (a) pregoeiro (a) perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

8.20. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

8.20.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar **COMUNICADO** por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

8.21. A proposta realinhada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da finalização da sessão.

8.22. A proposta realinhada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 10 deste Edital.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: **licitacao1@sema.mt.gov.br**, em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.

9.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

9.1.2. O (A) pregoeiro (a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação**, encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 9.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.

9.1.3. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

9.1.3.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

9.2. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

9.3. Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, **ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições- Secretaria de Estado de Meio Ambiente-Cuiabá-MT.**

9.5. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2. Os documentos de habilitação que deverão ser **apresentados no prazo constante no item 9.1.1**, são os seguintes:

### 10.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributária junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**10.2.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**10.2.2.2.** Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

#### **10.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

---

Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, no caso de Microempresa ou EPP poderá ser substituído pelo DEFIS.

**a.1) Sociedade criada no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:**

**a.1.1)** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**a.1.2)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**a.1.3)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado por meio da IN nº 926/2009 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou por meio do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I – Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II – Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III – Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV – Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V – Termo de Autenticação da Junta Comercial.

**b)** Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida **até 60 (sessenta) dias anteriores** à data de abertura da licitação;

#### **10.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, **compatíveis com o objeto desta licitação.**

**a.1).** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

**a.2)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

#### **10.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**).

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo II**).

**c)** Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo II**);

**d)** Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo- **Anexo III**);

**e)** Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o Poder Público. (Conforme modelo- **Anexo V**);

**f)** Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

**g).** Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**10.3** Os licitantes inscritos no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar o respectivo **Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira**, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 10.2.1)**, **regularidade fiscal e trabalhista (item 10.2.2)** e **qualificação econômico-financeira (item 10.2.3)**.

**10.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b). Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d). Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.5. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

10.5.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.8. Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

10.9. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

10.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**11.1. A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS**, conjuntamente com os **DOCUMENTOS ARROLADOS** do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, já enviados por e-mail nos termos da seção 10 deste edital, deverão ser encaminhadas **ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS**, pela licitante vencedora, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES - Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.

**11.1.1.** O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE- GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_ LOTE Nº \_\_ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

**11.2.** Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**11.2.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**11.3.** A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

**11.3.1.** Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

**11.4.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

**12.1.1.** O (A) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

I - Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

II - Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

III - Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

**12.1.2.** O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.

**12.4.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**12.5.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br) e encaminhados os documentos originais à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaгуás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 12.1.2. desta seção.

**12.5.1.** Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

**12.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

**12.6.1.** Não serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

**12.7.** As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

I – Houver recurso;

II – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

13.2. Nas hipóteses dos incisos II e III do **item 13.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13.3. Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

13.4. Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

13.5 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.6. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública do Pregão, com valores



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

**13.7.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis** poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.7.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 14. DO CONTRATO

**14.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo VI**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

**14.1.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo VI**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3.** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**14.4** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

**14.4.1.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.2.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no parágrafo anterior.

**14.3 DA SEMA:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

14.3.1. Efetuar o pagamento da entrega do (s) material (s) recebido (s) conforme disposto no Termo de Referência;

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto da licitação;

14.4.1. Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

14.4.2. Rejeitar, no todo ou em parte (s) o (s) material (is) entregues fora das especificações do Edital;

14.4.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente à segurança da informação, em que ocorra o comprometimento da integridade, disponibilidade ou confidencialidade dos dados, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação ou, ainda, pela não entrega do objeto contratado nas condições previstas no presente Termo de Referência;

14.4.4. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

14.4.5. Para os serviços de suporte técnico, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;

14.4.6. A Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - GITI – deverá proceder a conferência da adequação dos equipamentos a exigências consoantes deste edital no ato da entrega/recebimento dos objetos licitados;

14.5. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

14.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

14.7. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;

14.8. Para os serviços de suporte técnico, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**14.9.** Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA

**14.10. A CONTRATADA:**

**14.10.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período da execução do contrato e até o pagamento pelo objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, regularidade fiscal;

**14.10.2.** A CONTRATADA é a única responsável pelo recolhimento de todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc, sendo responsável única e direta perante os empregados que contrata e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste contrato, as quais já deverão estar incluídas no custo total;

**14.10.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**14.10.4.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

**14.10.5.** Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções;

**14.10.6.** Entregar a nota fiscal do objeto contratado, atentando para que a discriminação do produto e as unidades estejam de acordo com o termo de referência, bem como a escrituração da Nota Fiscal de acordo com o contrato;

**14.10.7** Dar ciência à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços solicitados;

**14.10.8.** A validade de disponibilização do serviço de suporte deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo;

**14.10.9** A CONTRATADA deverá entregar licenças, softwares, firmware na última versão disponível, compatível com instalação para as duas caixas de hardware existente Palo Alto PA – 3020 (Software PAN-OS) S/N 001801016245, P/N 750-000017-00P e Palo alto PA-3020 S/N 001801016173, P/N 750-000017-00P.

**14.10.10** A CONTRATADA deverá entregar o acesso ao canal de suporte técnico do produto via correio eletrônico, telefone, site, entre outros.

**14.10.11.** Os serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pela contratada na sede da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e /ou em local informado pela Coordenadoria de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

Tecnologia da Informação – CTI - dentro do Centro Político Administrativo e/ou por acesso remoto;

**14.10.12.** Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato;

**14.10.13.** Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

**14.10.14.** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;

**14.10.15.** Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e atendimento das reclamações formuladas;

**14.10.16.** Prestar a garantia do objeto.

**14.10.17.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. O CONTRATANTE estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados;

**14.10.18.** A contratada cabe assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**14.10.19.** É vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

**14.11** Comprovação da origem dos bens importados oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA no momento da entrega do objeto ao fiscal do contrato, sob pena de rescisão contratual e multa;

**14.12.** Durante o período de garantia é de responsabilidade da Contratada, a atualização de versões dos softwares, firmware e hardwares fornecidos, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**14.13.** A renovação deve incluir a cobertura de garantia do software da plataforma oferecendo atualizações necessárias para a correções de vulnerabilidades, pelo período de 12 (doze) meses;

**14.14.** A contratada deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares, firmwares e hardware dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

**14.15.** As atualizações incluídas devem ser do tipo “*minor release*” e “*major release*”, permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;

**14.16.** A renovação deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, ou na sua ausência, na sede da contratante, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

**14.16.1** Devem ser descritos, qual o tipo de garantia fornecida. Os equipamentos devem ter seus números seriais atrelados ao sistema de suporte do fabricante dos equipamentos com data específica de início e fim do suporte;

**14.16.2** A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;

**14.16.3** A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com sistema de *help-desk* para abertura de chamados de suporte técnico;

**14.16.4** Disponibilizar à equipe técnica da contratante dispositivos para abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante *login* e senha de acesso ao sistema;

**14.16.5** Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;

**14.16.6** Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de *help-desk*;

**14.16.7** Fornecer suporte em caso de indisponibilidade de links e interfaces do cluster de firewall;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

14.16.8 Efetuar resolução de problemas quanto acesso à internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários que dependam do cluster de firewall;

14.16.9 Fornecer suporte à configuração e resolução de problemas de acessos remotos *VPNs client-to-site*;

14.17.1 Fornecer suporte à configuração e resolução de problemas de *VPNs site-to-site* entre o *cluster* de firewall e outros equipamentos quando solicitado;

14.17.2 Fornecer suporte quanto a problemas de identificação de usuários;

14.17.3 Fornecer suporte quanto à de problemas de desconexão de aplicações;

14.17.4 Fornecer auxílio quanto as atualizações de sistema operacional e assinaturas de aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL;

14.17.5 Efetuar Configurações e resolução de problemas quanto a funcionalidades aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL;

14.17.6 Realizar alterações de regras de roteamento estático, roteamento dinâmico (OSPF e BGP), PBF (Policy Base Routing) e tipos de NAT quando solicitado;

14.17.7 Realizar liberações ou bloqueios de aplicações quando solicitado;

14.17.8 Fornecer auxílio na customização de relatórios disponíveis na solução;

14.17.9 Efetuar verificação de funcionamento de regras;

14.18. Fornecer suporte na configuração de de-criptografia HTTPs inbound e outbound;

14.18.1 Fornecer auxílio na configuração de contextos virtuais;

14.18.2 Realizar manutenções preventivas do cluster de firewall quando solicitado;

14.18.3 Fornecer suporte em demais configurações de segurança, redundância e gerência;

14.18.4 Realizar otimização de performance (“tunning”) da solução de firewall;

14.18.5 Fornecer suporte e administração das políticas e tarefas de backup;

14.18.6. Encaminhar incidentes ao fabricante da solução;

14.18.7 Fornecer suporte técnico para identificação e resolução de problemas em software e hardware;

14.19. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**14.19.1.** Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: Qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA;

**14.19.2.** A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços ocorrerá durante o período de duração da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA elaborar relatórios gerenciais de serviços prestados, apresentando-o a CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes;

**14.19.3.** Na execução do contrato as metas (prazos de execução das ordens de serviço, dentre outros) definidas podem, motivadamente, serem flexibilizadas por acordo das partes, com vista a adaptar-se as possíveis mudanças de cenários da CONTRATANTE;

**14.19.4.** Os serviços de manutenção preventiva programada devem ser promovidos, com a elaboração de um Plano de Manutenção Anual com rotinas mensais ou semanais, baseadas nas descrições técnicas anteriormente apresentadas neste documento. As visitas para manutenção preventiva deverão ser agendadas previamente com a CONTRATANTE.

**14.19.5.** Acordo do Nível de Serviço - ANS (SLA) - para o sistema de Firewall Palo alto PA-3020. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir:

a) O atendimento deverá ser 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro horas) por dia, durante 7 (sete) dias da semana;

a) O atendimento deverá ser 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro horas) por dia, durante 07 (sete) dias da semana;

b) No momento da abertura do chamando técnico deverá ser informado a categoria do mesmo, ou seja, se refere-se a problemas de hardware ou software;

c) Para chamados técnicos referentes a problemas com hardware, o prazo de início de atendimento não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas após sua abertura;

d) Para chamados técnicos referentes a problemas com hardware, o prazo de solução do problema não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas após o



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

início do atendimento do chamado, mesmo que seja necessário para a resolução do mesmo, a substituição de peças ou componentes;

- e) Para chamados técnicos referentes a problemas com software, o prazo de início de atendimento não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas após sua abertura;
- f) Para chamados técnicos referentes a problemas com software, o prazo de solução do problema não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas após o início do atendimento do chamado para atualizações e correções de software já desenvolvidos e disponíveis pelo fabricante;
- g) A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação à CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- h) Depois de concluído o serviço, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CONTRATADA não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto;
- i) Sempre que houver quebra dos ANS, a CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido;
- j) Haverá penalidade através de multas, em caso de atraso na prestação mensal dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

<b>Item descumprido -ANS</b>	<b>Penalidade</b>
Item c ou e	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, por hora de atraso no início do atendimento do chamado técnico, limitada à 10%.
Item d ou f	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, por hora de atraso na resolução do chamado técnico, limitada à 10%.

**14.19.6.** O acompanhamento e monitoramento dos serviços aqui contemplados se darão conforme a da Ordem de Serviço;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

14.19.7. A CONTRATANTE deverá proceder o encerramento da ordem de serviços quando a mesma estiver concluída.

14.19.8. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas neste edital.

14.19.9 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor. Os produtos deverão ser entregues através de software baixado pela internet através de download e/ou e-mail, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

14.18. O acompanhamento da validação da licença será realizado através da interface de controle palloalto networks device.

14.19. Após o recebimento provisório, caso haja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias**.

14.20. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a entrega do produto;

14.21 Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura que, sem justa causa, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, podendo ainda incidir em outras cominações legais.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual n.º. 8.199/2006 e o Decreto Estadual n.º. 840/2017.

15.2. Junto com as Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

15.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – GITI** - como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

15.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

15.7. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAO

Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

**16.1.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por descumprimento de obrigações contratual, por dia de atraso, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

a). Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

b) A entrega do produto com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a **CONTRATADA** a retirada e substituição dos produtos em até **05 (cinco) dias** após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à adjudicatária:

a) **Advertência**

b) **Multa** de até 10% sobre o valor adjudicado;

c) **Suspensão** temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.3** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**16.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**16.3.2** Retardamento imotivado na retirada da nota de empenho, na assinatura da ordem de serviço/fornecimento do objeto ou de suas parcelas ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo;

**16.3.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**16.3.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**16.3.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**16.3.6** Prestação de serviço de baixa qualidade;

**16.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos incisos b) e c) do item **16.2 deste edital**;

**16.5** A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**16.6.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

**16.7. As** multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

**16.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.9** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

pena de detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27101  
Programa: 036  
Unidade Gestora: 02  
Projeto\ Atividade: 2009  
Região: 9900  
Função: 18  
Sub função: 126  
Subação: 2  
Tarefa: 4  
Fonte: 393/193  
Natureza da despesa: 33.90.40.001

17.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz a do **contrato/da ordem de serviço/fornecimento**.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do **contrato/ordem de serviço/fornecimento**.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

18.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 16.1.2** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de serviço/fornecimento.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

18.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br), endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

18.12.1. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT ([http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=803&Itemid=718](http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718)) e no site da SEPLAG (<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

**18.13.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**18.13.1.** A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

**18.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do **Decreto Estadual nº 840/2017**.

**18.15.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às **minutas de contrato/ordem de serviço**.

**18.16.** São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

d) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.

e) Anexo IV- Termo de Referência **nº. 067/CTI/2019** elaborado pelo setor demandante.

f) Anexo V – Declaração Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

g) Anexo VI – Minuta de Contrato.

2020.

Cuiabá, 27 de fevereiro de

**Ivone Souza Mayer**  
Gerente de Gestão de Aquisições  
GAQ/CAC  
SEMA/MT



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GSAAS  
SEMA/MT

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão n.º \_\_\_\_\_  
DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUA NT.	MARCA/MODEL O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SUPORTE PREMIUM SUPPORT 1-YEAR PREPAID RENEWAL, PA-3020. UNIDADE.	02		R\$ _____	R\$ _____
02	RENOVAÇÃO DE LICENÇA PANDB URL FILTERING SUBION 1-YEAR PREPAID RENEWAL FOR DEVICE IN AN HA PAIR, PA-3020. UNIDADE	02		R\$ _____	R\$ _____
03	RENOVAÇÃO DE LICENÇA THREAT PREVENTION SUBION 1-YEAR PREPAID RENEWAL FOR DEVICE IN AN HA PAIR,	02		R\$ _____	R\$ _____



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

PA-3020. UNIDADE.				
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ _____</b>

**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

Renovação de Licença do hardware Palo Alto modelo: PA-3020 (PAN-OS) em alta disponibilidade. Palo alto PA-3020 S/N 001801016245, P/N 750-000017-00P e Paloalto PA-3020 S/N 001801016173, P/N 750-000017-00P

Renovação de Licença de Prevenção de Ameaças para Plataforma (Threat prevention ativos) Palo Alto modelo: PA-3020 em alta disponibilidade contendo as seguintes funcionalidades:

- 1 - Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, *Anti-Spyware* quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
- 2 - Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS e *Antispyware*: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 3- Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir contra ameaças em tráfegos HTTP/2;
- 4 - As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 5 - Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura;
- 6 - Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivirus e *Anti-Spyware*, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
7. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
8. Deve permitir o bloqueio de *exploits* conhecidos;
9. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
10. Deve suportar a inspeção e criação de regras de proteção de DOS e QOS para o conteúdo de tráfego tunelado pelo protocolo GRE;
11. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
  - a) Análise de padrões de estado de conexões;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

- a.1) Análise de decodificação de protocolo;
- a.2) Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- a.3) Análise heurística;
- a.4) IP *Defragmentation*;
- a.6) Remontagem de pacotes de TCP;
- a.7) Bloqueio de pacotes malformados.
- a.8). Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: *Synflood*, *ICMPflood*, *UDPflood*, etc;
- a.9). Detectar e bloquear a origem de *portscans* com possibilidade de criar exceções para endereços IPs de ferramentas de monitoramento da organização;
- b). Bloquear ataques efetuados por *worms* conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
  - b.1). Suportar os seguintes mecanismos de inspeção contra ameaças de rede: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP *Defragmentation*, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
  - b.2). Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques *DoS* e *DDoS*;
  - b.3). Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
  - b.4). Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
  - b.5). Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e *anti-spyware*, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
  - b.6). Permitir o bloqueio de vírus e *spywares* em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
  - b.7). Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
  - b.8). Identificar e bloquear comunicação com *botnets*;
  - b.9). Deve suportar várias técnicas de prevenção, incluindo e tcp-rst (Cliente, Servidor e ambos);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

c). Deve suportar referência cruzada com CVE;

c.1). Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:

c.2) O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

c.3). Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e *Antispyware*;

c.4). Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS e *Antispyware* seja definido o número de pacotes a serem capturados. Esta captura deve permitir selecionar, no mínimo, 50 pacotes;

c.5). Deve possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 e IPv6), previamente definidos;

c.6). Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;

c.7). Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

c.8). Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e software espião (*spyware*) e *worms*;

c.9). Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis; maliciosos;

d). Rastreamento de vírus em pdf;

d.1). Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo *deflate* (zip, gzip, etc);

d.2). Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada regra de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.

d.3). Selecionar através de políticas granulares quais tipos de arquivos sofrerão esta análise incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP, aplicação, porta, URL/categoria de URL de destino, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente;

d.4). Deve possuir a capacidade de diferenciar arquivos analisados em pelo menos três categorias: malicioso, não malicioso e arquivos não maliciosos, mas com características



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

indesejáveis como softwares que deixa o sistema operacional lento, que alteram parâmetros do sistema, etc;

**d.5).** Suportar a análise com pelo menos 100 (cem) tipos de comportamentos maliciosos para a análise da ameaça não conhecida;

**d.6).** Suportar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows XP e Windows 7;

**d.7).** Deve suportar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTPs, FTP, HTTP, SMTP) como também arquivos trafegados internamente entre servidores de arquivos usando SMB em todos os modos de implementação: *sniffer*, transparente e L3;

**d.8).** A solução deve possuir a capacidade de analisar em *sand-box links* (http e https) presentes no corpo de e-mails trafegados em SMTP e POP3. Deve ser gerado um relatório caso a abertura do link pela *sand-box* o identifique como site hospedeiro de exploits;

**d.9).** A análise de links em *sand-box* deve ser capaz de classificar sites falsos na categoria de *phishing* e atualizar a base de filtro de URL da solução;

**e).** Para ameaças trafegadas em protocolo SMTP e POP3, a solução deve ter a capacidade de mostrar nos relatórios o remetente, destinatário e assunto dos e-mails permitindo identificação ágil do usuário vítima do ataque;

**e.1).** O sistema de análise *"In Cloud"* ou local deve prover informações sobre as ações do *Malware* na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo *Malware*, gerar assinaturas de Antivirus e *Anti-spyware* automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo *Malware* e prover informações sobre o usuário infectado (seu endereço ip e seu login de rede);

**e.2)** O sistema automático de análise *"In Cloud"* ou local deve emitir relatório com identificação de quais soluções de antivírus existentes no mercado possuem assinaturas para bloquear o *malware*;

**e.3).** Deve permitir exportar o resultado das análises de *malwares* de dia Zero em PDF e CSV a partir da própria interface de gerência;

**e.4).** Deve permitir o download dos *malwares* identificados a partir da própria interface de gerência;

**e.5).** Deve permitir visualizar os resultados das análises de *malwares* de dia zero nos diferentes sistemas operacionais suportados;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**e.6).** Deve permitir informar ao fabricante quanto a suspeita de ocorrências de falso-positivo e falso-negativo na análise de *malwares* de dia zero a partir da própria interface de gerência;

**e.7).** Caso a solução seja fornecida em *appliance* local, deve possuir, no mínimo, 28 ambientes controlados (*sand-box*) independentes para execução simultânea de arquivos suspeitos;

**e.8).** Caso sejam necessárias licenças de sistemas operacional e softwares para execução de arquivos no ambiente controlado (*sand-box*), as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade, sem custos adicionais para a contratante;

**e.9).** Suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado.

**f).** Todos os serviços devem estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses.

**Renovação e Licenciamento de Filtro de URL para Plataforma Palo Alto modelo: PA-3020 em alta disponibilidade contendo as seguintes funcionalidades:**

**a).** Permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

**a.1).** Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes e Zonas de segurança;

**a.2).** Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, *Active Directory*, *E-directory* e base de dados local;

**a.3).** Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;

**a.4).** Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;

**a.5).** Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção *Safe Search* esteja desabilitada. Deve ainda exibir página de bloqueio fornecendo instruções ao usuário de como habilitar a função;

**a.7).** Suporta base ou cache de *URLs* local no *appliance*, evitando *delay* de comunicação/validação das *URLs*;

**a.8).** Possui pelo menos 60 categorias de *URLs*;

**a.9).** Deve classificar o nível de risco de *URLs* em, pelo menos, três níveis: baixo, médio e alto;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

b). Deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados (com menos de 32 dias);

b.1). A solução deve ter a capacidade de classificar sites em mais de uma categoria, de acordo com a necessidade;

b.2). A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório;

b.3). Suporta a criação categorias de *URLs* customizadas;

b.4). Suporta a exclusão de *URLs* do bloqueio, por categoria;

b.5). Permite a customização de página de bloqueio;

b.6). Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com *Active Directory* submetidos em sites não corporativos. Deve ainda permitir criação de regra onde usuários do *Active Directory* só possam enviar informações de *login* para sites autorizados na solução;

b.7). Deve permitir bloquear o acesso do usuário caso o mesmo tente fazer o envio de suas credenciais em sites classificados como *phishing* pelo filtro de URL da solução;

b.8). Permite o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);

b.9). Suporta a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;

c). Deve salvar nos logs as informações dos seguintes campos do cabeçalho HTTP nos acessos a *URLs*: *UserAgent*, *Referer*, e *X-Forwarded For*;

c.1). Todos os serviços devem estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. XXX/2020 – SEMA/MT



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

(Nome da Empresa): \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão XXX/2020/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO N° XXX/2020/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO  
MATO G  
SEMA  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 067/CTI/2019**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica
- 2.3. Meta / Etapa: Não se aplica
- 2.4. Componente / Ação: Não se aplica
- 2.5. SICONV: Não
- 2.6. GEO-OBRS: Não

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 036
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27.101
- 3.4. Subfunção: 126
- 3.5. Ação: 2009
- 3.6. Subação: 2
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 4

**4. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-  
GITI - SEMA MT  
Telefone: 3613-7369

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Alexsandre Sales Santana
- 5.2. Fiscal Substituto: Hortencio Paro Junior

**6. Informações financeiras:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

<b>Projeto/Atividade/Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Região</b>	<b>Classificação da Despesa</b>	<b>Valor(R\$)</b>
<b>2019</b>				
2009	240	9900	3.3.90.40.001	107.366,64
				<b>Total</b>
				<b>107.366,64</b>
				<b>Total Geral</b>
				<b>107.366,64</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**

Contratação de empresa especializada para a renovação de 02 (duas) licenças Firewall Palo alto PA-3020 (Software PAN-OS) contendo filtro de URL e Threat Prevention Ativos com serviço de suporte/garantia no período de 12 (doze) meses.

**7.1. Especificação detalhada do objeto:**

**Renovação de Licença do hardware Palo Alto modelo: PA-3020 (PAN-OS) em alta disponibilidade. Palo alto PA-3020 S/N 001801016245, P/N 750-000017-00P e Paloalto PA-3020 S/N 001801016173, P/N 750-000017-00P**

**Renovação de Licença de Prevenção de Ameças para Plataforma (Threat Prevention Ativos) Palo Alto modelo: PA-3020 em alta disponibilidade contendo as seguintes funcionalidades:**

1. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
2. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS e Antispyware: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
3. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir contra ameaças em tráfegos HTTP/2;
4. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
5. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura;
6. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
7. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
8. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
9. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
10. Deve suportar a inspeção e criação de regras de proteção de DOS e QOS para o conteúdo de tráfego tunelado pelo protocolo GRE;
11. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
  1. Análise de padrões de estado de conexões;
  2. Análise de decodificação de protocolo;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAO

3. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
4. Análise heurística;
5. IP Defragmentation;
6. Remontagem de pacotes de TCP;
7. Bloqueio de pacotes malformados.
12. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc;
13. Detectar e bloquear a origem de portscans com possibilidade de criar exceções para endereços IPs de ferramentas de monitoramento da organização;
14. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
15. Suportar os seguintes mecanismos de inspeção contra ameaças de rede: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
16. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
17. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
18. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
19. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
20. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
21. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
22. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
23. Deve suportar várias técnicas de prevenção, incluindo e tcp-rst (Cliente, Servidor e ambos);
24. Deve suportar referência cruzada com CVE;
25. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
26. O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
27. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e Antispyware;
28. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS e Antispyware seja definido o número de pacotes a serem capturados. Esta captura deve permitir selecionar, no mínimo, 50 pacotes;
29. Deve possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 e IPv6), previamente definidos;
30. Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
31. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
32. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e , software espião (spyware) e worms;
33. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis; maliciosos;
34. Rastreamento de vírus em pdf;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

35. Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc;)
36. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada regra de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.
37. Selecionar através de políticas granulares quais tipos de arquivos sofrerão esta análise incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP, aplicação, porta, URL/categoria de URL de destino, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente;
38. Deve possuir a capacidade de diferenciar arquivos analisados em pelo menos três categorias: malicioso, não malicioso e arquivos não maliciosos, mas com características indesejáveis como softwares que deixa o sistema operacional lento, que alteram parâmetros do sistema, etc;
39. Suportar a análise com pelo menos 100 (cem) tipos de comportamentos maliciosos para a análise da ameaça não conhecida;
40. Suportar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows XP e Windows 7;
41. Deve suportar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTPs, FTP, HTTP, SMTP) como também arquivos trafegados internamente entre servidores de arquivos usando SMB em todos os modos de implementação: sniffer, transparente e L3;
42. A solução deve possuir a capacidade de analisar em sand-box links (http e https) presentes no corpo de e-mails trafegados em SMTP e POP3. Deve ser gerado um relatório caso a abertura do link pela sand-box o identifique como site hospedeiro de exploits;
43. A análise de links em sand-box deve ser capaz de classificar sites falsos na categoria de phishing e atualizar a base de filtro de URL da solução;
44. Para ameaças trafegadas em protocolo SMTP e POP3, a solução deve ter a capacidade de mostrar nos relatórios o remetente, destinatário e assunto dos e-mails permitindo identificação ágil do usuário vítima do ataque;
45. O sistema de análise "In Cloud" ou local deve prover informações sobre as ações do Malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo Malware, gerar assinaturas de Antivírus e Anti-spyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo Malware e prover informações sobre o usuário infectado (seu endereço ip e seu login de rede);
46. O sistema automático de análise "In Cloud" ou local deve emitir relatório com identificação de quais soluções de antivírus existentes no mercado possuem assinaturas para bloquear o malware;
47. Deve permitir exportar o resultado das análises de malwares de dia Zero em PDF e CSV a partir da própria interface de gerência;
48. Deve permitir o download dos malwares identificados a partir da própria interface de gerência;
49. Deve permitir visualizar os resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais suportados;
50. Deve permitir informar ao fabricante quanto a suspeita de ocorrências de falso-positivo e falso-negativo na análise de malwares de dia Zero a partir da própria interface de gerência;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

51. Caso a solução seja fornecida em appliance local, deve possuir, no mínimo, 28 ambientes controlados (sand-box) independentes para execução simultânea de arquivos suspeitos;
52. Caso sejam necessárias licenças de sistemas operacional e softwares para execução de arquivos no ambiente controlado (sand-box), as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade, sem custos adicionais para a contratante;
53. Suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado.
54. Todos os serviços devem estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses.

**Renovação e Licenciamento de Filtro de URL para Plataforma Palo Alto modelo: PA-3020 em alta disponibilidade contendo as seguintes funcionalidades:**

1. Permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes e Zonas de segurança;
3. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-directory e base de dados local;
4. Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
5. Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
6. Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção Safe Search esteja desabilitada. Deve ainda exibir página de bloqueio fornecendo instruções ao usuário de como habilitar a função;
7. Suporta base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
8. Possui pelo menos 60 categorias de URLs;
9. Deve classificar o nível de risco de URLs em, pelo menos, três níveis: baixo, médio e alto;
10. Deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados (com menos de 32 dias);
11. A solução deve ter a capacidade de classificar sites em mais de uma categoria, de acordo com a necessidade;
12. A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório;
13. Suporta a criação categorias de URLs customizadas;
14. Suporta a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
15. Permite a customização de página de bloqueio;
16. Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com Active Directory submetidos em sites não corporativos. Deve ainda permitir criação de regra onde usuários do Active Directory só possam enviar informações de login para sites autorizados na solução;
17. Deve permitir bloquear o acesso do usuário caso o mesmo tente fazer o envio de suas credencias em sites classificados como phishing pelo filtro de URL da solução;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAO

18. Permite o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);
19. Suporta a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
20. Deve salvar nos logs as informações dos seguintes campos do cabeçalho HTTP nos acessos a URLs: UserAgent, Referer, e X-Forwarded For;
21. Todos os serviços devem estar disponíveis por, no mínimo, 12 (dose) meses.

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Total
1 -	Premium support 1-year prepaid renewal, PA-3020	unidade		2,00	1	R\$ 21.436,66	R\$ 42.873,32
2 -	PANDB URL filtering subion 1-year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-3020	unidade		2,00	1	R\$ 16.123,33	R\$ 32.246,66
3 -	Threat prevention subion 1-year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-3020	unidade		2,00	1	R\$ 16.123,33	R\$ 32.246,66
<b>Total</b>							<b>R\$ 107.366,64</b>

**9. Justificativa Técnica da Aquisição:**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente conta com complexos sistemas para atender com rigor a atual legislação ambiental. Tais sistemas, como SIMLAM, SISFLORA, ESAC, SIMCAR, APFRURAL, entre outros, todos esses sistemas estão disponíveis para acesso através da rede pública de computadores por meio da internet, facilitando o acesso dos usuários aos sistemas, por outro lado expõe a rede interna de computadores da Secretaria de Estado de meio Ambiente à todas as ameaças virtuais possíveis, tais como vírus, ataque de hackers, roubo de informações entre outras ameaças. A renovação da licença Firewall, assegura e garante proteção, estabilidade e segurança em nosso ambiente informatizado.

**10. Resultados Esperados:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

Manter a segurança cibernética da rede de computadores.

**11. Público Alvo:**

Todo o ambiente informatizado da Secretaria Estadual de Meio Ambiente interligado à rede.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A empresa vencedora do objeto desta licitação deverá possuir, minimamente, o seguinte requisito técnico: Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por empresa pública ou privada, comprovando a realização de atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Prazo de entrega:

13.1.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 5 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.1.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

13.2. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.2.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.2.2. Horário de entrega:

Não se aplica

13.2.3. Endereço da entrega:

SEMA- CTI - Software baixado pela internet através de download e/ou e-mail

13.3. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.4. Metodologia de Acompanhamento:

O acompanhamento da validação da licença será realizado através da interface de controle paloalto networks device.

**14. Vigência do contrato:**

12 meses.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**15. Forma de pagamento:**

Parcela única.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

16.1. Da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 1 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do objeto;
- 2 - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- 3 - Efetuar os pagamentos devidos;
- 4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões desta;
- 5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora dos termos do contrato;
- 6 - Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 7 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente à segurança da informação, em que ocorra o comprometimento da integridade, disponibilidade ou confidencialidade dos dados, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação ou, ainda, pela não entrega do objeto contratado nas condições previstas no presente Termo de Referência;
- 8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 9 - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 10 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 11- Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 12 - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 13 - Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

14- Para os serviços de suporte técnico, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;

16.2. Da Contratada:

1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

2 - A Contratada deverá manter, durante o período da execução do Contrato e até o pagamento pelo objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, regularidade fiscal;

3 - A Contratada é a única responsável pelo recolhimento de todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc, sendo responsável única e direta perante os empregados que contrata e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste contrato, as quais já deverão estar incluídas no custo total;

4 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

6 - Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções;

7 - Entregar a nota fiscal do objeto contratado, atentando para que a discriminação do produto e as unidades estejam de acordo com o termo de referência, bem como a escrituração da Nota Fiscal de acordo com o contrato;

8 - Dar ciência à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços solicitados;

9 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;

10 - A validade da disponibilização do serviço de suporte deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo;

11- A Contratada deverá entregar licenças, software, firmware na última versão disponível, compatível com instalação para as duas caixas de hardware existente Palo alto PA-3020 (Software PAN-OS) S/N 001801016245, P/N 750-000017-00P e Paloalto PA-3020 S/N 001801016173, P/N 750-000017-00P;

12 - A Contratada deverá entregar o acesso ao canal de suporte técnico do produto via correio eletrônico, telefone, site, entre outros;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

13 - Serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pela contratada na sede da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e /ou em local informado pela CTI (Coordenadoria de Tecnologia da Informação) dentro do Centro político Administrativo e/ou por acesso remoto;

14 - A contratada deve assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado;

15 - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato;

16 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

17 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;

18 - Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e atendimento das reclamações formuladas;

19 - Prestar garantia ao objeto;

20 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. O CONTRATANTE estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados;

21- A contratada cabe assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

22 - É vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

23 - Comprovação da origem dos bens importados oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA no momento da entrega do objeto ao fiscal do contrato, sob pena de rescisão contratual e multa;

24 - Durante o período de garantia é de responsabilidade da Contratada, a atualização de versões dos softwares, firmware e hardwares fornecidos, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante;

25 - A renovação deve incluir a cobertura de garantia do software da plataforma oferecendo atualizações necessárias para a correções de vulnerabilidades, pelo período



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

de 12 (doze) meses;

26 - A contratada deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares, firmwares e hardware dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

27 - As atualizações incluídas devem ser do tipo "minor release" e "major release", permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;

28 - A renovação deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, ou na sua ausência, na sede da contratante, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

29 - Devem ser descritos, qual o tipo de garantia fornecida. Os equipamentos devem ter seus números seriais atrelados ao sistema de suporte do fabricante dos equipamentos com data específica de início e fim do suporte;

30 - A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;

31 - A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

32 - Disponibilizar à equipe técnica da contratante dispositivos para abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;

33 - Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;

34 - Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

35 - Fornecer suporte em caso de indisponibilidade de links e interfaces do cluster de firewall;

36 - Efetuar resolução de problemas quanto acesso à internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários que dependam do cluster de firewall;

37 - Fornecer suporte à configuração e resolução de problemas de acessos remotos VPNs client-to-site;

38 - Fornecer suporte à configuração e resolução de problemas de VPNs site-to-site entre o cluster de firewall e outros equipamentos quando solicitado;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- 39 - Fornecer suporte quanto a problemas de identificação de usuários;
- 40 - Fornecer suporte quanto a de problemas de desconexão de aplicações;
- 41 - Fornecer auxílio quanto as atualizações de sistema operacional e assinaturas de aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL;
- 42 - Efetuar Configurações e resolução de problemas quanto a funcionalidades aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL;
- 43 - Realizar alterações de regras de roteamento estático, roteamento dinâmico (OSPF e BGP), PBF (Policy Base Routing) e tipos de NAT quando solicitado;
- 44 - Realizar liberações ou bloqueios de aplicações quando solicitado;
- 45 - Fornecer auxílio na customização de relatórios disponíveis na solução;
- 46 - Efetuar verificação de funcionamento de regras;
- 47 - Fornecer suporte na configuração de de-criptografia HTTPS inbound e outbound;
- 48 -Fornecer auxílio na configuração de contextos virtuais;
- 49 - Realizar manutenções preventivas do cluster de firewall quando solicitado;
- 50 -Fornecer suporte em demais configurações de segurança, redundância e gerência;
- 51 - Realizar otimização de performance (“tunning”) da solução de firewall;
- 52 - Fornecer suporte e administração das políticas e tarefas de backup;
- 53 - Encaminhar incidentes ao fabricante da solução;
- 54 - Fornecer suporte técnico para identificação e resolução de problemas em software e hardware;

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA**

1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: Qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços contratados, para os quais são estabelecidos metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA;

2. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços ocorrerá durante o período de duração da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA elaborar relatórios gerenciais de serviços prestados, apresentando-o a CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

3. Na execução do contrato as metas (prazos de execução das ordens de serviço, dentre outros) definidas podem, motivadamente, serem flexibilizadas por acordo das partes, com vista a adaptar-se as possíveis mudanças de cenários da CONTRATANTE;

4. Os serviços de manutenção preventiva programada devem ser promovidos, com a elaboração de um Plano de Manutenção Anual com rotinas mensais ou semanais, baseadas nas descrições técnicas anteriormente apresentadas neste documento. As visitas para manutenção preventiva deverão ser agendadas previamente com a CONTRATANTE.

5. Acordo do Nível de Serviço - ANS (SLA) - para o sistema de Firewall Palo alto PA-3020. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir:

a) O atendimento deverá ser 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro horas) por dia, durante 7 (sete) dias da semana;

b) No momento da abertura do chamando técnico deverá ser informado a categoria do mesmo, ou seja, se refere-se a problemas de hardware ou software;

c) Para chamados técnicos referentes a problemas com hardware, o prazo de início de atendimento não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas após sua abertura;

d) Para chamados técnicos referentes a problemas com hardware, o prazo de solução do problema não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento do chamado, mesmo que seja necessário para a resolução do mesmo, a substituição de peças ou componentes;

e) Para chamados técnicos referentes a problemas com software, o prazo de início de atendimento não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas após sua abertura;

f) Para chamados técnicos referentes a problemas com software, o prazo de solução do problema não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas após o início do atendimento do chamado para atualizações e correções de software já desenvolvidos e disponíveis pelo fabricante;

g) A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação à CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE;

h) Depois de concluído o serviço, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CONTRATADA não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto;

i) Sempre que houver quebra dos ANS, a CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

j) Haverá penalidade através de multas, em caso de atraso na prestação mensal dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

<b>Item descumprido -ANS</b>	<b>Penalidade</b>
Item c ou e	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, por hora de atraso no início do atendimento do chamado técnico, limitada à 10%.
Item d ou f	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, por hora de atraso na resolução do chamado técnico, limitada à 10%.

O acompanhamento e monitoramento dos serviços aqui contemplados se darão conforme a da Ordem de Serviço;

A CONTRATANTE deverá proceder o encerramento da ordem de serviços quando a mesma estiver concluída.

## **17. Das Garantias:**

### **17.1. Garantia do objeto**

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

A garantia dos produtos e da prestação dos serviços de suporte técnico será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo.

A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em hardware e software, sem nenhum ônus para o Contratante.

**17.2. Contratual (Facultativa):** Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

## **18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei Nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por descumprimento de obrigações contratual, por dia de atraso, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

18.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

18.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

**19. Considerações:**

Este Termo de Referência refere-se à renovação de 02 (duas) licenças de software para o hardware Paloalto modelo PA-3020 que vai expirar em fevereiro de 2020.

**20. Protocolo:**

523315/2019

23/10/2019

Reginaldo Macedo dos Santos  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
27/02/2020

Aprovado

Pitágoras Santos Otoni  
Responsável pela Especificação Técnica de T.I.  
27/02/2020

Aprovado

Gilvane Iork  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
27/02/2020

Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
27/02/2020  
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira

Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

27/02/2020

27/02/2020

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

À  
A/C

**Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

**(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)** por representante legal do proponente.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº.  
0\_\_\_/2020/SEMA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 114/2019 de 11/01/19, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo n.º 523315/2019/SEMA** oriundo do Edital do Pregão Eletrônico 0\_\_\_/2020/SEMA, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº \_\_\_/SUBPGMA/2020**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a renovação de 02 (duas) licenças Firewall Palo Alto PA-3020 Software PAN-OS) contendo filtro de URL e Threat Prevention Ativos com serviço de suporte/garantia no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência nº. 067/CTI/2019**, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada pelo fornecedor, de acordo o **Edital de Pregão Eletrônico nº 0\_\_/2020/SEMA** e seus anexos, conforme discriminação abaixo:

### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Premium support 1-year prepaid renewal, PA-3020	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	PANDB URL Filtering Subion 1-Year Prepaid Renewal For Device In An HA Pair, PA-3020	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Threat prevention subion 1-year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-3020	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), a ser pago em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela **Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - GITI** da **CONTRATANTE**.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

#### 2.4. Especificação detalhada do objeto:

**2.4.1.** Renovação de Licença do hardware Palo Alto modelo: PA-3020 (PAN-OS) em alta disponibilidade. Palo alto PA-3020 S/N 001801016245, P/N 750-000017-00P e Paloalto PA-3020 S/N 001801016173, P/N 750-000017-00P.

**2.4.2.** Renovação de Licença de Prevenção de Ameaças para Plataforma (Threat prevention ativos) Palo Alto modelo: PA-3020 em alta disponibilidade contendo as seguintes funcionalidades:

1. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivirus, *Anti-Spyware* quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
2. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS e *Antispyware*: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
3. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir contra ameaças em tráfegos HTTP/2;
4. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
5. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura;
6. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivirus e *Anti-Spyware*, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
7. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
8. Deve permitir o bloqueio de *exploits* conhecidos;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

9. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
  
10. Deve suportar a inspeção e criação de regras de proteção de DOS e QOS para o conteúdo de tráfego tunelado pelo protocolo GRE;
  
11. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
  - a) Análise de padrões de estado de conexões;
  
  - b) Análise de decodificação de protocolo;
  
  - c) Análise para detecção de anomalias de protocolo;
  
  - d) Análise heurística;
  
  - e) IP *Defragmentation*;
  
  - f) Remontagem de pacotes de TCP;
  
  - g) Bloqueio de pacotes malformados.
  
12. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: *Synflood, ICMPflood, UDPflood*, etc;
  
13. Detectar e bloquear a origem de *portscans* com possibilidade de criar exceções para endereços IPs de ferramentas de monitoramento da organização;
  
14. Bloquear ataques efetuados por *worms* conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
  
15. Suportar os seguintes mecanismos de inspeção contra ameaças de rede: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;

16. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques *DoS* e *DDoS*;

17. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

18. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

19. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e *anti-spyware*, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;

20. Permitir o bloqueio de vírus e *spywares* em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;

21. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;

22. Identificar e bloquear comunicação com *botnets*;

23. Deve suportar várias técnicas de prevenção, incluindo e tcp-rst (Cliente, Servidor e ambos);

24. Deve suportar referência cruzada com CVE;

25. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:

26. O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

27. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e *Antispyware*;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

28. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS e *Antispyware* seja definido o número de pacotes a serem capturados. Esta captura deve permitir selecionar, no mínimo, 50 pacotes;
29. Deve possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 e IPv6), previamente definidos;
30. Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
31. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
32. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e software espião (*spyware*) e *worms*;
33. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis; maliciosos;
34. Rastreamento de vírus em pdf;
35. Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo *deflate* (zip, gzip, etc.);
36. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada regra de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
37. Selecionar através de políticas granulares quais tipos de arquivos sofrerão esta análise incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

aplicação, porta, URL/categoria de URL de destino, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente;

**38.** Deve possuir a capacidade de diferenciar arquivos analisados em pelo menos três categorias: malicioso, não malicioso e arquivos não maliciosos, mas com características indesejáveis como softwares que deixa o sistema operacional lento, que alteram parâmetros do sistema, etc;

**39.** Suportar a análise com pelo menos 100 (cem) tipos de comportamentos maliciosos para a análise da ameaça não conhecida;

**40.** Suportar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows XP e Windows 7;

**41.** Deve suportar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTPs, FTP, HTTP, SMTP) como também arquivos trafegados internamente entre servidores de arquivos usando SMB em todos os modos de implementação: *sniffer*, transparente e L3;

**42.** A solução deve possuir a capacidade de analisar em *sand-box links* (http e https) presentes no corpo de e-mails trafegados em SMTP e POP3. Deve ser gerado um relatório caso a abertura do link pela *sand-box* o identifique como site hospedeiro de exploits;

**43.** A análise de links em *sand-box* deve ser capaz de classificar sites falsos na categoria de *phishing* e atualizar a base de filtro de URL da solução;

**44.** Para ameaças trafegadas em protocolo SMTP e POP3, a solução deve ter a capacidade de mostrar nos relatórios o remetente, destinatário e assunto dos e-mails permitindo identificação ágil do usuário vítima do ataque;

**45.** O sistema de análise "*In Cloud*" ou local deve prover informações sobre as ações do *Malware* na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo *Malware*, gerar assinaturas de Antivírus e *Anti-spyware* automaticamente, definir URLs não



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

confiáveis utilizadas pelo novo *Malware* e prover informações sobre o usuário infectado (seu endereço ip e seu login de rede);

46. O sistema automático de análise "*In Cloud*" ou local deve emitir relatório com identificação de quais soluções de antivírus existentes no mercado possuem assinaturas para bloquear o *malware*;

47. Deve permitir exportar o resultado das análises de *malwares* de dia Zero em PDF e CSV a partir da própria interface de gerência;

48. Deve permitir o download dos *malwares* identificados a partir da própria interface de gerência;

49. Deve permitir visualizar os resultados das análises de *malwares* de dia zero nos diferentes sistemas operacionais suportados;

50. Deve permitir informar ao fabricante quanto a suspeita de ocorrências de falso-positivo e falso-negativo na análise de *malwares* de dia zero a partir da própria interface de gerência;

51. Caso a solução seja fornecida em *appliance* local, deve possuir, no mínimo, 28 ambientes controlados (*sand-box*) independentes para execução simultânea de arquivos suspeitos;

52. Caso sejam necessárias licenças de sistemas operacional e softwares para execução de arquivos no ambiente controlado (*sand-box*), as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

53. Suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado;

54. Todos os serviços devem estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

**2.4.3. Renovação e Licenciamento de Filtro de URL para Plataforma Palo Alto modelo: PA-3020 em alta disponibilidade contendo as seguintes funcionalidades:**

1. Permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes e Zonas de segurança;
3. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, *Active Directory*, *E-directory* e base de dados local;
4. Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
5. Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
6. Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção *Safe Search* esteja desabilitada. Deve ainda exibir página de bloqueio fornecendo instruções ao usuário de como habilitar a função;
7. Suporta base ou cache de *URLs* local no *appliance*, evitando *delay* de comunicação/validação das *URLs*;
8. Possui pelo menos 60 categorias de *URLs*;
9. Deve classificar o nível de risco de *URLs* em, pelo menos, três níveis: baixo, médio e alto;
10. Deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados (com menos de 32 dias);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

---

11. A solução deve ter a capacidade de classificar sites em mais de uma categoria, de acordo com a necessidade;
12. A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório;
13. Suporta a criação categorias de *URLs* customizadas;
14. Suporta a exclusão de *URLs* do bloqueio, por categoria;
15. Permite a customização de página de bloqueio;
16. Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com *Active Directory* submetidos em sites não corporativos. Deve ainda permitir criação de regra onde usuários do *Active Directory* só possam enviar informações de *login* para sites autorizados na solução;
17. Deve permitir bloquear o acesso do usuário caso o mesmo tente fazer o envio de suas credencias em sites classificados como *phishing* pelo filtro de URL da solução;
18. Permite o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);
19. Suporta a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
20. Deve salvar nos logs as informações dos seguintes campos do cabeçalho HTTP nos acessos a *URLs*: *UserAgent*, *Referer*, e *X-Forwarded For*;
21. Todos os serviços devem estar disponíveis por, no mínimo, 12 (dode) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**3.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2., mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

**3.1.1.** O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

**3.2.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**3.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-913, Cuiabá-MT, aos cuidados da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação**.

**3.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

**3.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

---

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

3.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

3.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**3.10.** O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**3.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**3.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

**3.13.** Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

**3.14** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento do objeto contratado;

**3.14.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados;

**3.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**3.16.** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**3.17.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**3.18.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**3.19.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.20.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) sobre o total da contratação** (*art. 56 da Lei nº 8.666/93*), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada pela **CONTRATANTE**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**4.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

**4.1.1.1.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

**AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL**

**C/C: 1.042.456-3**

**IDENT.: SEMA/CAUÇÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

4.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

4.1.3. Fiança bancária;

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e alterações posteriores.

4.3. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

4.4. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos diretos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

4.5. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

4.6. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias;

4.7. A garantia prestada será retida definitivamente, após o devido processo legal integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

4.9. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 3390 4000
Fonte de Recurso: 640

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1. Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

### 6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

**6.2.3.** Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato.

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

**6.2.4.** Poderá ser alterado o produto objeto do contrato, a requerimento da **CONTRATADA**, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**Parágrafo único.** A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI** - da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas.

**7.3.** Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

**7.4.** O objeto será entregue por Software baixado pela internet através de download e/ou e-mail;

**7.5.** O serviço será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade;

b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato;

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos contidos no **Termo de Referência nº 067/CTI/2019**.

**7.6.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**7.6.1.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias** conforme constam no Anexo I – modelo de Termo de Recebimento Provisório e Anexo II – modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

**7.7.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da **CONTRATADA** pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**7.8.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**8.2.** O acompanhamento da execução do objeto contratado deverá ser realizado pelo servidor designado pela **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI** da **CONTRATANTE**;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

8.3. O acompanhamento da validação da licença será realizado através da interface de controle palto networks device.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de serviço a ser emitida pela **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI**;

9.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período da execução do Contrato e até o pagamento pelo objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, regularidade fiscal;

9.3. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo recolhimento de todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc, sendo responsável única e direta perante os empregados que contrata e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste contrato, as quais já deverão estar incluídas no custo total;

9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

9.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

9.6. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções;

9.7. Entregar a nota fiscal do objeto contratado, atentando para que a discriminação do produto e as unidades estejam de acordo com o termo de referência, bem como a escrituração da Nota Fiscal de acordo com o contrato;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

9.8. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços solicitados

9.9. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor;

9.10. A validade da disponibilização do serviço de suporte deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo;

9.11. A **CONTRATADA** deverá entregar licenças, software, firmware na última versão disponível, compatível com instalação para as duas caixas de hardware existente Palo alto PA-3020 (Software PAN-OS) S/N 001801016245, P/N 750-000017-00P e Paloalto PA-3020 S/N 001801016173, P/N 750-000017-00P;

9.12. A **CONTRATADA** deverá entregar o acesso ao canal de suporte técnico do produto via correio eletrônico, telefone, site, entre outros;

9.13. Serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pela **CONTRATADA** na sede da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e /ou em local informado pela CTI (Coordenadoria de Tecnologia da Informação) dentro do Centro político Administrativo e/ou por acesso remoto;

9.14. A **CONTRATADA** deve assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado;

9.15. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato;

9.16. Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

9.17. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE** no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;

9.18. Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e atendimento das reclamações formuladas;

9.19. Prestar garantia ao objeto;

9.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens da **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. A **CONTRATANTE** estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados;

9.21. A **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em nas dependências da **CONTRATANTE**;

9.22. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

9.23. Comprovação da origem dos bens importados oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** no momento da entrega do objeto ao fiscal do contrato, sob pena de rescisão contratual e multa;

9.24. Durante o período de garantia é de responsabilidade da **CONTRATADA**, a atualização de versões dos softwares, firmware e hardwares fornecidos, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**9.25.** A renovação deve incluir a cobertura de garantia do software da plataforma oferecendo atualizações necessárias para a correções de vulnerabilidades, pelo período de 12 (doze) meses;

**9.26.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares, firmwares e hardware dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

**9.27.** As atualizações incluídas devem ser do tipo "minor release" e "major release", permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;

**9.28.** A renovação deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados no termo de referência, ou na sua ausência, na sede da **CONTRATANTE**, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

**9.29.** Devem ser descritos, qual o tipo de garantia fornecida. Os equipamentos devem ter seus números seriais atrelados ao sistema de suporte do fabricante dos equipamentos com data específica de início e fim do suporte;

**9.30.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;

**9.31.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com sistema de *help-desk* para abertura de chamados de suporte técnico;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

- 
- 9.32.** Disponibilizar à equipe técnica da **CONTRATANTE** dispositivos para abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante *login* e senha de acesso ao sistema;
- 9.33.** Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;
- 9.34.** Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de *help-desk*;
- 9.35.** Fornecer suporte em caso de indisponibilidade de links e interfaces do cluster de firewall;
- 9.36.** Efetuar resolução de problemas quanto acesso à internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários que dependam do cluster de firewall;
- 9.37.** Fornecer suporte à configuração e resolução de problemas de acessos remotos *VPNs client-to-site*;
- 9.38.** Fornecer suporte à configuração e resolução de problemas de *VPNs site-to-site* entre o cluster de firewall e outros equipamentos quando solicitado;
- 9.39.** Fornecer suporte quanto a problemas de identificação de usuários;
- 9.40.** Fornecer suporte quanto a de problemas de desconexão de aplicações;
- 9.41.** Fornecer auxílio quanto as atualizações de sistema operacional e assinaturas de aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL;
- 9.42.** Efetuar Configurações e resolução de problemas quanto a funcionalidades aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

---

9.43. Realizar alterações de regras de roteamento estático, roteamento dinâmico (OSPF e BGP), PBF (Policy Base Routing) e tipos de NAT quando solicitado;

9.44. Realizar liberações ou bloqueios de aplicações quando solicitado;

9.45. Fornecer auxílio na customização de relatórios disponíveis na solução;

9.46. Efetuar verificação de funcionamento de regras;

9.47. Fornecer suporte na configuração de de-criptografia HTTPs inbound e outbound;

9.48. Fornecer auxílio na configuração de contextos virtuais;

9.49. Realizar manutenções preventivas do cluster de firewall quando solicitado;

9.50. Fornecer suporte em demais configurações de segurança, redundância e gerência;

9.51. Realizar otimização de performance (“tunning”) da solução de firewall;

9.52. Fornecer suporte e administração das políticas e tarefas de backup;

9.53. Encaminhar incidentes ao fabricante da solução;

9.54. Fornecer suporte técnico para identificação e resolução de problemas em software e hardware;

**9.55. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA:**

9.55.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: Qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

contratados, para os quais são estabelecidos metas quantificáveis a serem cumpridas pela **CONTRATADA**;

**9.55.2.** A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços ocorrerá durante o período de duração da prestação dos serviços, devendo a **CONTRATADA** elaborar relatórios gerenciais de serviços prestados, apresentando-o a **CONTRATANTE** até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes;

**9.55.3.** Na execução do contrato as metas (prazos de execução das ordens de serviço, dentre outros) definidas podem, motivadamente, serem flexibilizadas por acordo das partes, com vista a adaptar-se as possíveis mudanças de cenários da **CONTRATANTE**;

**9.55.4.** Os serviços de manutenção preventiva programada devem ser promovidos, com a elaboração de um Plano de Manutenção Anual com rotinas mensais ou semanais, baseadas nas descrições técnicas anteriormente apresentadas neste documento. As visitas para manutenção preventiva deverão ser agendadas previamente com a **CONTRATANTE**;

**9.55.5.** Acordo do Nível de Serviço - ANS (SLA) - para o sistema de Firewall Palo alto PA-3020. Durante o período de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá atender às solicitações da **CONTRATANTE**, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir:

- a) O atendimento deverá ser 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro horas) por dia, durante 7 (sete) dias da semana;
- b) No momento da abertura do chamando técnico deverá ser informado a categoria do mesmo, ou seja, se refere-se a problemas de hardware ou software;
- c) Para chamados técnicos referentes a problemas com hardware, o prazo de início de atendimento não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas após sua abertura;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

d) Para chamados técnicos referentes a problemas com hardware, o prazo de solução do problema não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento do chamado, mesmo que seja necessário para a resolução do mesmo, a substituição de peças ou componentes;

e) Para chamados técnicos referentes a problemas com software, o prazo de início de atendimento não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas após sua abertura;

f) Para chamados técnicos referentes a problemas com software, o prazo de solução do problema não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas após o início do atendimento do chamado para atualizações e correções de software já desenvolvidos e disponíveis pelo fabricante;

g) A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação à **CONTRATADA**, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da **CONTRATANTE**;

h) Depois de concluído o serviço, a **CONTRATADA** comunicará o fato à equipe técnica da **CONTRATANTE** e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a **CONTRATADA** não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela **CONTRATADA**. Nesse caso, a **CONTRATANTE** fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto;

i) Sempre que houver quebra dos ANS, a **CONTRATANTE** emitirá ofício de notificação à **CONTRATADA**, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a **CONTRATANTE** entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido;

j) Haverá penalidade através de multas, em caso de atraso na prestação mensal dos serviços de acordo com a seguinte tabela:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAO**

Item descumprido -ANS	Penalidade
Item c ou e	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, por hora de atraso no início do atendimento do chamado técnico, limitada à 10%.
Item d ou f	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, por hora de atraso na resolução do chamado técnico, limitada à 10%.

**9.55.6.** O acompanhamento e monitoramento dos serviços aqui contemplados se darão conforme a da Ordem de Serviço;

**9.55.7.** A **CONTRATANTE** deverá proceder o encerramento da ordem de serviços quando a mesma estiver concluída.

**9.56.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;

**9.57.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**9.58.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do serviço/entrega dos produtos, bem como em relação ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

**9.59.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**9.60.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.61.** Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

**9.62.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 840 de 2017.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

**10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

**10.4.** Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, e Contrato;

**10.5.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

- 10.6. Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes do pagamento;
- 10.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 10.8. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do objeto;
- 10.9. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.10. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente à segurança da informação, em que ocorra o comprometimento da integridade, disponibilidade ou confidencialidade dos dados, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação ou, ainda, pela não entrega do objeto contratado nas condições previstas no presente contrato;
- 10.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 10.12. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 10.13. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 10.15. Informar a **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 10.16. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela **CONTRATADA**;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

10.17. Avaliar todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**;

10.18. Para os serviços de suporte técnico, a **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos **Termo de Referência nº. 067/CTI/2019**, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93 , Lei Nº 10.520/02 e Decreto 840/2017, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por descumprimento de obrigações contratual, por dia de atraso, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

13.3.3. Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

13.3.4. **Suspensão** temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**13.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

**13.4.** A entrega do produto com especificação divergente do edital e deste contrato ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a **CONTRATADA** a retirada e substituição dos produtos em até **05 (cinco) dias** após a notificação pela **CONTRATANTE**, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado;

**13.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

**13.6** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.6.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

**13.6.2** Retardamento imotivado na assinatura da ordem de serviço/fornecimento do objeto ou de suas parcelas ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo;

**13.6.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**13.6.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.6.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos serviços contratados;

**13.6.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei;

13.8. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar na execução do objeto;
- g) fraudar na execução do objeto.

13.9. O comportamento previsto na alínea "d" estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

13.10. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com Estado;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

13.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do serviço/produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela Administração;

13.12. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa;

13.13. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**;

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.15. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### 13.16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

13.16.2. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

15.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

15.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

15.3 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**15.3.1** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**15.3.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**15.4.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1. A CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**17.1.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

17.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

17.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

17.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

17.1.5. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**ANEXO I**

**MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2020	Nº da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subclausula \_\_\_ do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:  _____  Fiscal do Contrato	CONTRATADA:  _____  Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

**ANEXO II**

**MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2020	Nº da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do subclausula \_\_\_\_ do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome:  Matrícula:	_____ Nome:  Matrícula:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ**

---

**MINUTA**

**PORTARIA Nº \_\_\_\_/2020/SEMA/MT**

**Designa Servidores para atuarem como fiscais do  
Contrato nº \_\_\_\_/2020.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº \_\_\_\_/2020, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Anexo Único**

<b>Nº Contrato/ Instrumento</b>	<b>Contratada</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Servidores Designados</b>
---	-------------------	-------------------------------	------------------------------



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC  
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

____/2020	--	____/____/2020	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:
-----------	----	----------------	---------------------------------------